



A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE EM PENHORA DE FATURAMENTO

**Prof.^a Ana
Cristina Mendes**

AUXILIAR DA JUSTIÇA

ART 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

§1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado

FUNÇÃO DE AUXILIAR DA JUSTIÇA

Art. 156 (2015). CPC: São auxiliares da Justiça, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

Formação Profissional do ADMINISTRADOR:

No CPC, ***não está previsto a qualificação profissional*** necessária para o exercício da função de:

1-ADMINISTRADOR (Judicial), 2-ADMINISTRADOR-DEPOSITÁRIO (em ações de Execução).

LEI 11.101/2005

O artigo 21 da Lei de Recuperação Judicial e Falência indica que o Administrador Judicial deve ser “profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada”.

AUXILIAR DA JUSTIÇA

- *Art. 159 A guarda e a conservação de bens penhorados, arrestados, sequestrados ou arrecadados serão confiadas a depositário ou a administrador, não dispendo a lei de outro modo.*
- *Art. 160 Por seu trabalho o depositário ou o administrador perceberá remuneração que o juiz fixará levando em conta a situação dos bens, ao tempo do serviço e às dificuldades de sua execução.*
- *Parágrafo único. O juiz poderá nomear um ou mais prepostos por indicação do depositário ou do administrador.*

PROCEDIMENTOS

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TP 01 (R1), DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dá nova redação à NBC TP 01, que dispõe sobre perícia contábil.

Procedimentos

32. Os procedimentos periciais contábeis visam fundamentar o laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil e abrangem, total ou parcialmente, segundo a natureza e a complexidade da matéria, exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação, certificação e testabilidade. Esses procedimentos são assim definidos:
- (a) exame é a análise de livros, registros de transações e documentos;
 - (b) vistoria é a diligência que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial;
 - (c) indagação é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou de fato relacionado à perícia;
 - (d) investigação é a pesquisa que busca constatar o que está oculto por quaisquer circunstâncias;
 - (e) arbitramento é a determinação de valores, quantidades ou a solução de controvérsia por critério técnico-científico;
 - (f) mensuração é o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações;
 - (g) avaliação é o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas;
 - (h) certificação é o ato de atestar a informação obtida na formação da prova pericial;
 - (i) testabilidade é a verificação dos elementos probantes juntados aos autos e o confronto com as premissas estabelecidas.

DEFINIÇÕES

Penhora Jurídico:

É a apreensão judicial de bens, suficientes para pagamento de dívida ou da obrigação executada.

DEFINIÇÕES

Faturamento:

É a soma de todas as vendas, seja de produtos ou de serviços, que uma empresa realiza em um determinado período.

DEFINIÇÕES

Penhora de Faturamento:

O Exequente/Credor requer ao Juízo, a penhora de faturamento da empresa Executada/Devedora para satisfazer seu crédito. Art.866 CPC

PENHORA DE FATURAMENTO:

O STJ entende que a penhora de faturamento de uma empresa deve ser medida de execução e para se concretizar deve observar os seguintes requisitos:

A) inexistência de outros bens passíveis de garantir a execução ou que os existentes sejam de difícil alienação

B) que a penhora se dê mediante a fixação de percentual que não inviabilize a atividade empresarial.

PREVISÃO LEGAL

Art. 866. Se o executado não tiver outros bens penhoráveis ou se, tendo-os, esses forem de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado, o juiz poderá ordenar a penhora de percentual de faturamento de empresa.

§ 1º O juiz fixará percentual que propicie a satisfação do crédito exequendo em tempo razoável, mas que não torne inviável o exercício da atividade empresarial.

§ 2º O juiz nomeará administrador-depositário, o qual submeterá à aprovação judicial a forma de sua atuação e prestará contas mensalmente, entregando em juízo as quantias recebidas, com os respectivos balancetes mensais, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.

§ 3º Na penhora de percentual de faturamento de empresa, observar-se-á, no que couber, o disposto quanto ao regime de penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel e imóvel.

PREVISÃO LEGAL

Art. 867. O juiz pode ordenar a penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel quando a considerar mais eficiente para o recebimento do crédito e menos gravosa ao executado.

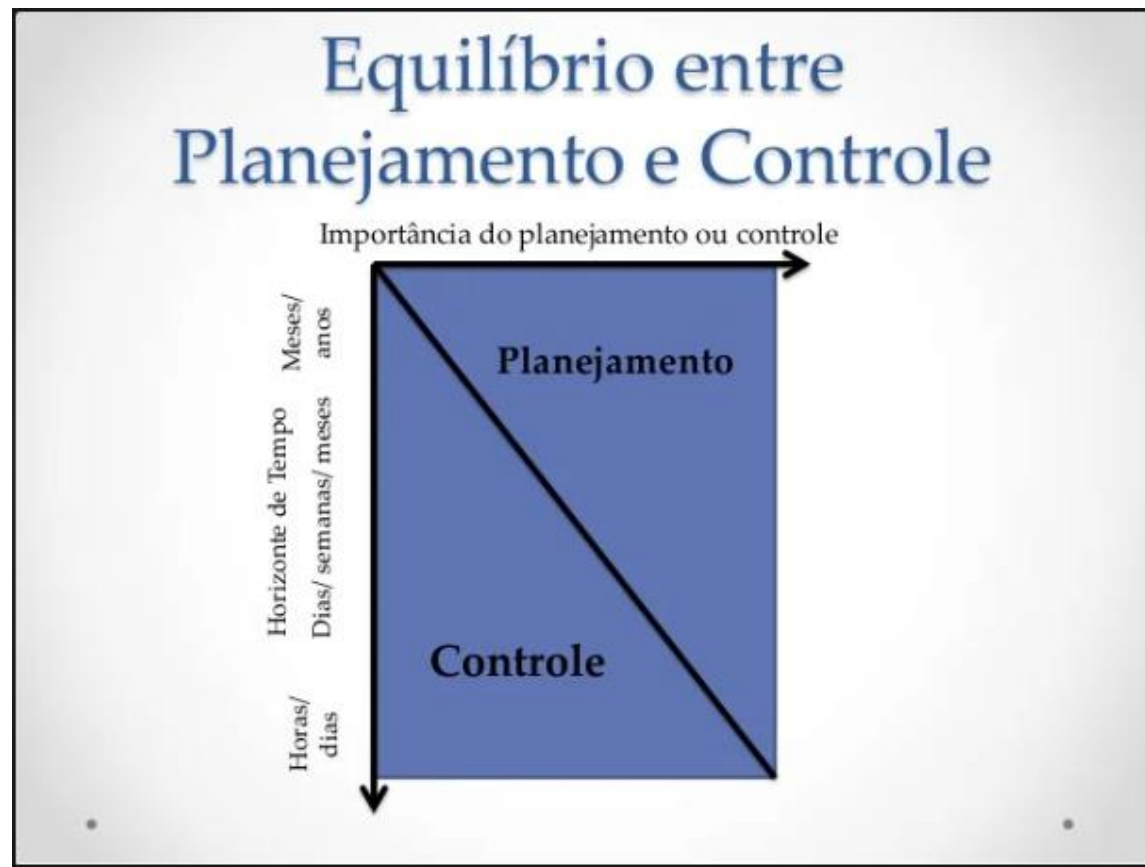
CONTABILIDADE



CONTABILIDADE =



Se os indivíduos dentro das organizações tiverem um mínimo de conhecimento para traduzir conceitos contábeis em ações práticas, a contabilidade será um valioso instrumento para a gestão.

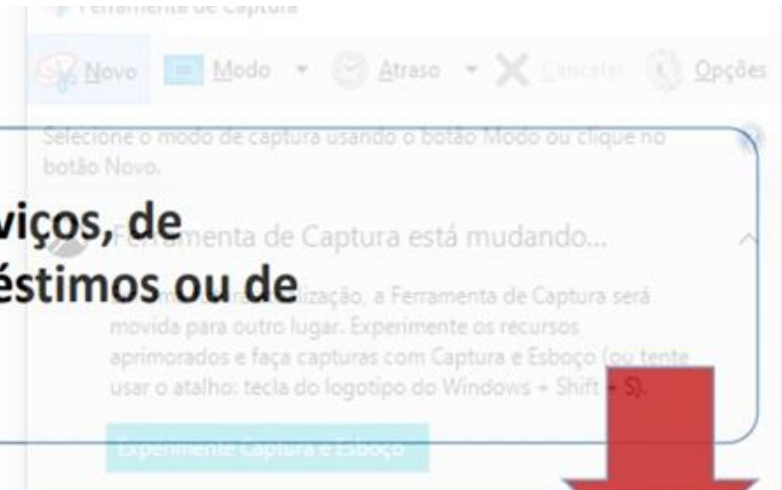


Análise de Balanço Patrimonial

O objetivo da análise das demonstrações contábeis e relatórios compreende dados numéricos de 3 (três) ou mais períodos regulares, de modo a auxiliar ou instrumentar pessoas físicas e jurídicas interessadas em conhecer a situação da empresa, ou como elemento de tomada de decisões.

Parte-se do princípio que todas operações realizadas pela empresa tenham sido contabilizadas e que os valores traduzem a verdade. De acordo com seu objetivo ou finalidade, a análise poderá ter maior grau de profundidade.

A transação global de mercadorias, de serviços, de tecnologia, de dinheiro na forma de empréstimos ou de investimentos etc.



Os empresários brasileiros (inclusive pequenos e médios) saibam entender as demonstrações contábeis de clientes, fornecedores, potenciais investidores e interessados de outros países; e a recíproca é verdadeira:

Portanto, é obrigatório que as nossas demonstrações sejam facilmente entendidas e passíveis de análise por esses interessados no exterior.

IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DE ANÁLISE DE BALANÇOS NA PENHORA DE FATURAMENTO

✚ Art. 917. Nos embargos à execução, o executado poderá alegar:

I - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;

II - penhora incorreta ou avaliação errônea;

III - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;

IV - retenção por benfeitorias necessárias ou úteis, nos casos de execução para entrega de coisa certa;

V - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução;

VI - qualquer matéria que lhe seria lícito deduzir como defesa em processo de conhecimento.

§ 1º A incorreção da penhora ou da avaliação poderá ser impugnada por simples petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência do ato.

§ 2º Há excesso de execução quando:

I - o exequente pleiteia quantia superior à do título;

O profissional contador possui competência técnica para que o seu trabalho não seja objeto de nulidade em fase de "embargos à execução". Item II.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO?

Simples Nacional

Vamos começar pelo Simples Nacional, um regime tributário criado em 2003 com a Lei Complementar 123. A finalidade da criação desse modelo foi visando simplificar e facilitar o cumprimento das obrigações fiscais das micro e pequenas empresas. Além de, é claro, proporcionar um tratamento diferenciado para esses empresários.

Nesse regime de tributação, as alíquotas variam de 4% a 22,90%. Outra informação importante é que as taxas dependem de cinco anexos atualizados anualmente que as separam os ramos e atividades econômicas. Esse modelo é recomendado para as empresas que possuem **no máximo R\$ 4,8 milhões de faturamento anual**.

Além desse limite, existem outros fatores que precisam ser atendidas para utilizar esse regime tributário. Veja quais são:

Apenas pessoas físicas podem ser sócias da empresa. Ou seja, nada de CNPJs no quadro societário;

A empresa também não pode fazer parte do quadro societário de outro CNPJ;

Não pode ser uma sociedade por ações, a chamada S/A;

A organização não pode ter débitos com a Receita Federal, INSS, ou outros reguladores municipais e estaduais;

A empresa não pode ser uma filiar de uma organização com sede no exterior;

Caso os sócios possuam outras empresas, o faturamento de todas deve ser somado e não podem ultrapassar o limite do regime de R\$ 4,8 milhões;

A organização não pode ter débitos em aberto com o Governo.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO?

Lucro Presumido

O Lucro Presumido consiste em uma apuração simplificada do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Nele, as alíquotas podem variar entre 8% para atividades comerciais e industriais, e 32% para prestadores de serviços. Esse regime é **indicado para as organizações com faturamento de até R\$ 78 milhões anualmente.**

Outro fato desse modelo é que o PIS e COFINS são classificados de formas acumulativas. Isto é, as compras empresariais não geram abatimentos nos impostos citados e a taxa (alíquota) é de 3,65% sobre o faturamento. Diferentemente do Simples Nacional, o Lucro Presumido possui algumas obrigações como o DCTF e o EFD, contribuições mensais para prestadores de serviços.

Esse regime de tributação é altamente indicado para empresas com uma margem de lucro maior que a presunção, uma folha de pagamento baixa (poucos funcionários) e custos operacionais reduzidos. Vale ressaltar que nesse modelo, mesmo que a margem de lucro do CNPJ seja maior, a tributação será sobre a margem prefixada, o que pode causar prejuízos financeiros caso a margem efetiva for mais baixa do que a definida.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO?

Lucro Real

Assim como o Lucro Presumido, o Real busca calcular o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Embora tenham os objetivos em comum, as alíquotas se diferem, nesse caso, possuem 15% e 9% (IRPJ e CSLL, respectivamente), além do PIS e COFINS, com variação de 0,65% a 7,60%.

Esse regime de tributação é considerado mais complexo, pois o Imposto de Renda é determinado através do lucro contábil (diferença entre o total de ganhos e gastos explícitos) da organização. É indicado para as empresas que **possuem o lucro menor que 32%**, e é obrigatória para os seguintes negócios:

Caixas Econômicas;

Instituições bancárias;

Instituições financeiras num geral (de crédito, investimento ou financiamento);

Organizações de arrecadamento mercantil;

Empresas de previdência privada e aberta;

Sociedades corretoras de títulos, câmbio e valores imobiliários.

Nesse regime de tributação, as instituições precisam estar atentas a todos os ganhos e despesas do negócio. Afinal, conforme o lucro registrado, **os encargos podem diminuir ou aumentar**.

STJ FIXA TESES SOBRE PENHORA DO FATURAMENTO DE EMPRESAS EM EXECUÇÕES FISCAIS

Tema 769, sob o rito dos recursos repetitivos, a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça estabeleceu quatro teses relativas à penhora sobre o faturamento de empresas em execuções fiscais:

- I — A necessidade de esgotamento das diligências como requisito para a penhora de faturamento foi afastada após a reforma do Código de Processo Civil (CPC) de 1973 pela Lei 11.382/2006;*
- II — No regime do CPC de 2015, a penhora de faturamento, listada em décimo lugar na ordem preferencial de bens passíveis de constrição judicial, poderá ser deferida após a demonstração da inexistência dos bens classificados em posição superior, ou, alternativamente, se houver constatação, pelo juiz, de que tais bens são de difícil alienação; finalmente, a constrição judicial sobre o faturamento empresarial poderá ocorrer sem a observância da ordem de classificação estabelecida em lei, se a autoridade judicial, conforme as circunstâncias do caso concreto, assim o entender (artigo 835, parágrafo 1º, do CPC), justificando-a por decisão devidamente fundamentada;*
- III — A penhora de faturamento não pode ser equiparada à constrição sobre dinheiro;*
- IV — Na aplicação do princípio da menor onerosidade (artigo 805 e parágrafo único do CPC de 2015; artigo 620 do CPC de 1973): a) a autoridade judicial deverá estabelecer percentual que não inviabilize o prosseguimento das atividades empresariais; e b) a decisão deve se reportar aos elementos probatórios concretos trazidos pelo devedor, não sendo lícito à autoridade judicial empregar o referido princípio em abstrato ou com base em simples alegações genéricas do executado.*

DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Notas Explicativas;
- Procurar ativos em poder das administradoras de cartão de crédito (ativos ocultos) ; (REsp 1.348.462/RS)
- Procurar ativos em poder dos intermediadores de pagamento (ativos ocultos); (REsp 1.408.367/SC.)

ESTRUTURA DA DRE

	RECEITA OPERACIONAL BRUTA
(-)	Deduções da receita bruta
	- Vendas Canceladas ou Devoluções de Vendas
	- Descontos Incondicionais
	- Abatimentos
	- TIV(ICMS, PIS e COFINS)
=	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA
(-)	Custo Das Mercadoria Vendida
=	LUCRO OPERACIONAL BRUTO
(-)	Despesas Operacionais:
	Despesas Com Vendas
	Despesas Gerais e Administrativas
	Despesas Financeiras
(-)	Receitas Financeiras
=	LUCRO OU PREJ. OPERACIONAL
+	Receitas Não Operacionais
(-)	Despesas Não Operacionais
=	RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA PROVISAO P/ O IR E CS
(-)	Provisão P/ Contribuição Social
(-)	Provisão P/ Imposto De Renda
=	RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS A PROVISAO P/ O IR E CS
(-)	Participações
(-)	Debêntures
(-)	Empregados
(-)	Administradores
(-)	Partes beneficiárias
(-)	Fundos de previdência
=	LUCRO / PREJ. LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Etapas da análise das demonstrações



Análise Horizontal

Análise de Evolução, a Análise Horizontal permite a verificação da evolução dos elementos das Demonstrações Contábeis, separadamente ou em conjunto, no decorrer do tempo. Dessa maneira, é possível verificar as mudanças e tendências da situação patrimonial da empresa com o decorrer dos exercícios.

O seu cálculo é simples, basta escolher um exercício como base e concedê-lo o valor de 100%. Desse modo, utilizando a fórmula abaixo, é possível saber se houve redução ou aumento do valor da conta entre os períodos analisados:

$$AH = \left(\frac{\text{Valor atual do item}}{\text{Valor do item no período base}} - 1 \right) \times 100$$

Análise Vertical

Análise de Estrutura, permite a **comparação entre diferentes elementos** das demonstrações contábeis dentro de um **mesmo exercício**, através da medição do percentual de cada item em relação ao todo, possibilitando a comparação de valores em um mesmo período de tempo.

Para realizar o seu cálculo, basta selecionar uma conta específica em relação a um valor base. Por exemplo, vamos calcular qual a participação da conta Estoques dentro do Ativo Circulante:

$$\frac{\text{Conta (ou grupo de contas)}}{\text{Ativo total (ou passivo total)}} \times 100 \Rightarrow \boxed{\text{Balanço Patrimonial}}$$

$$\frac{\text{Conta (ou grupo de contas)}}{\text{Receita líquida}} \times 100 \Rightarrow \boxed{\text{DRE}}$$

Indicadores de Liquidez

- Liquidez geral = $\frac{AC + ANC}{PC + PNC}$

Liquidez seca = $\frac{AC - \text{Estoques}}{PC}$

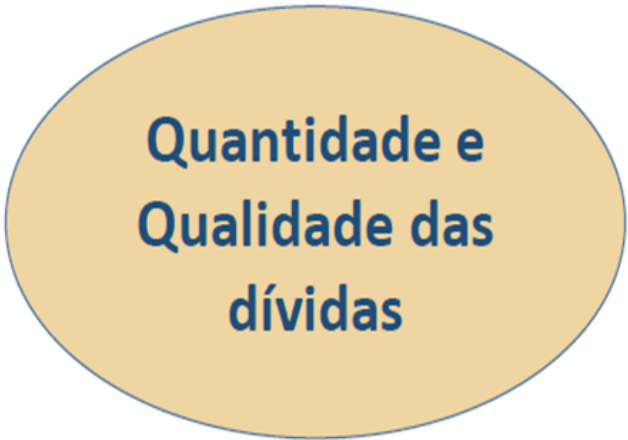
- Liquidez corrente = $\frac{AC}{PC}$

Liquidez = $\frac{\text{disponibilidades}}{\text{PC}}$
imediate

Indicadores de Estrutura de Capital

Mostram as decisões financeiras em termos de obtenção e aplicação de recursos

- Participação de Capitais de terceiros
- Composição do endividamento
- Imobilização do PL
- Imobilização de Recursos não correntes



**Quantidade e
Qualidade das
dívidas**

Indicadores de Estrutura de Capital

$$\text{Participação} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{CT}} \times 100$$

$$\text{Imobilização do PL} = \frac{\text{Imobilizado}}{\text{PL}} \times 100$$

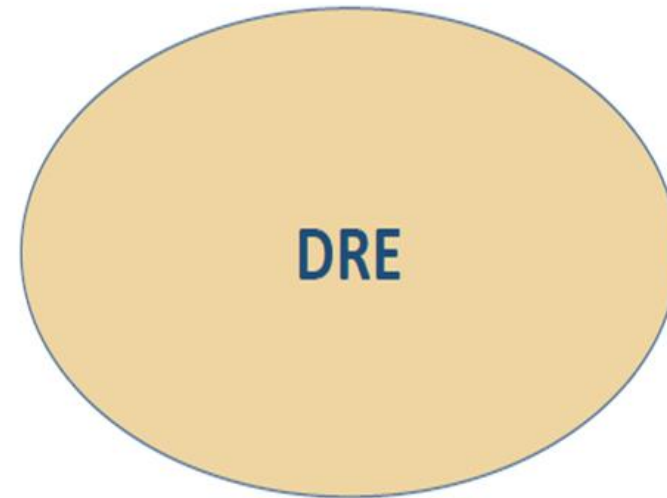
$$\text{Composição do Endividamento} = \frac{\text{PC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \times 100$$

$$\text{Imobilização de recursos não correntes} = \frac{\text{Imobilizado}}{\text{PL} + \text{PNC}} \times 100$$

Indicadores de Rentabilidade

Mostram a rentabilidade dos investimentos da entidade e, portanto, o grau de êxito da empresa

- Rentabilidade do Ativo (ROA)
- Rentabilidade do PL (ROE)
- Margem Líquida (retorno operacional)
- Giro do Ativo



Indicadores de Estrutura de Capital

$$\text{ROA} = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Total Médio}} \times 100$$

$$\text{Margem Líquida} = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Vendas Líquidas}}$$

$$\text{ROE} = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{PL Médio}}$$

$$\text{Giro do Ativo} = \frac{\text{Vendas Líquidas}}{\text{Ativo Total}}$$

EBIT

EBIT demonstra o lucro que a empresa obteve com as atividades efetivamente ligadas ao negócio, excluindo ganhos ou despesas não relacionadas a isso.

A diferença é que o EBIT é o lucro contábil, não representando a efetiva geração de caixa pela empresa.

$$\text{EBIT} = \text{Lucro Líquido} + \text{Resultado Financeiro} + \text{Impostos}$$

Vamos supor que, ao analisar o DRE de uma empresa “X”, um investidor encontra os seguintes dados relacionados ao 4º trimestre:

- Lucro Líquido: 343.143;
- Impostos: -98.448;
- Despesas Financeiras: – 61.836;
- Receitas Financeiras: 31.387.

Com isso, deve-se encontrar o resultado financeiro líquido da empresa a partir da soma entre as despesas financeiras a receita financeira (juros que a empresa recebe).

Assim, obtém-se o seguinte resultado:

$$\text{Resultado Financeiro} = - 61.836 + 31.387$$

$$\text{Resultado Financeiro} = - 30.449$$

Nesse momento, com o resultado financeiro líquido em mãos, basta fazer o cálculo do EBIT da seguinte forma:

$$\text{EBIT} = 343.143 + 30.449 + 98.448$$

$$\text{EBIT} = 472.040$$

VANTAGENS DO EBIT

Medir a eficiência operacional de uma companhia.

Torna mais fácil para os investidores a análise comparativa. Por desconsiderar o efeito dos juros e dos impostos, ele permite que empresas semelhantes sejam comparadas mesmo que sejam de países diferentes.

DESVANTAGENS DO EBIT

Em relação à alavancagem financeira, que nada mais é do que o volume e custo de dívida que uma companhia possui junto com seus credores.

Por excluir as despesas com juros de seu cálculo, mesmo que uma companhia esteja muito endividada, ele não permite a identificação dessa situação pelo investidor. Da mesma forma, se o custo da alavancagem for alto, a deficiência financeira também não é traduzida pelo EBIT.

DIFERENÇA ENTRE EBIT E EBITDA

Apesar de terem nomes semelhantes, o EBIT e EBITDA representam indicadores distintos sobre a contabilidade das empresas. Basicamente, o EBITDA soma ao resultado líquido as despesas com depreciação de ativos tangíveis e amortização de ativos intangíveis.

Sua sigla significa Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization, ou Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização, em português. Sendo assim, ele é como o EBIT somado às despesas com depreciação e amortização.

Com a eliminação desses dois efeitos, ele consegue se aproximar ainda mais do real potencial de geração de caixa de uma companhia. No entanto, não é possível dizer qual dos dois é melhor, já que ambos são fundamentais dentro da análise fundamentalista de empresas com informações distintas.

COMO UTILIZAR O EBIT?

Por demonstrar o lucro relacionado às atividades ligadas à operação da empresa, o EBIT serve de base para diversas análises. Com ele, é possível identificar a eficiência e a capacidade de produção de uma companhia sem considerar dados que influenciam esses resultados.

Um outro ponto é que, por não levar em conta despesas com impostos, o LAJIR permite a comparação do lucro e eficiência de uma empresa brasileira com outra do exterior. É importante que a análise leve em conta não só o resultado do período, mas o EBIT histórico do negócio.

Dessa forma, é possível encontrar tendências de queda ou crescimento em sua capacidade produtiva e eficiência.

A fórmula para calculá-lo é a seguinte:

$$EV/EBIT = \text{Enterprise Value} / \text{EBIT}$$

CALCULAR

Demonstrações do Resultado	4T19	4T18	Var.	4T19 Pré-forma	Var.	2019	2018	Var.	2019 Pré-forma	Var.
Receita Operacional Líquida	3.178.561	2.834.871	12,1%	3.178.561	12,1%	9.588.437	8.426.541	13,8%	9.588.437	13,8%
Receita Líquida das Vendas de Mercadorias	2.873.058	2.595.122	10,7%	2.873.058	10,7%	8.474.693	7.485.433	13,2%	8.474.693	13,2%
Receita Líquida de Produtos Financeiros	305.503	239.749	27,4%	305.503	27,4%	1.113.744	941.108	18,3%	1.113.744	18,3%
Custo das Vendas	(1.211.801)	(1.110.890)	9,1%	(1.211.801)	9,1%	(3.730.521)	(3.284.517)	13,6%	(3.730.521)	13,6%
Custos das Vendas de Mercadorias	(1.207.106)	(1.104.641)	9,3%	(1.207.106)	9,3%	(3.707.306)	(3.257.398)	13,8%	(3.707.306)	13,8%
Custos dos Produtos Financeiros	[4.695]	(6.249)	-24,9%	(4.695)	-24,9%	[23.215]	(27.119)	-14,4%	[23.215]	-14,4%
Lucro Bruto	1.966.760	1.723.981	14,1%	1.966.760	14,1%	5.857.916	5.142.024	13,9%	5.857.916	13,9%
Despesas Operacionais ¹	(1.200.371)	(1.080.677)	11,1%	(1.230.670)	13,9%	(4.214.262)	(3.718.203)	13,3%	(4.256.867)	14,5%
Vendas	(548.121)	(584.814)	-6,3%	(654.040)	11,8%	(1.942.840)	(2.075.387)	-6,4%	(2.316.097)	11,6%
Gerais e Administrativas	(211.616)	(203.130)	4,2%	(220.957)	8,8%	(758.301)	(699.571)	8,4%	(796.190)	13,8%
Depreciação e Amortização	(177.418)	(83.160)	113,3%	(92.457)	11,2%	(730.091)	(314.574)	132,1%	(361.550)	14,9%
Perdas em Crédito, Líquidas	(108.707)	(75.871)	43,3%	(108.707)	43,3%	(381.049)	(280.673)	35,8%	(381.049)	35,8%
Outros Resultados Operacionais	(154.509)	(133.702)	15,6%	(154.509)	15,6%	(401.981)	(347.998)	15,5%	(401.981)	15,5%
Despesas com Produtos Financeiros	(92.209)	(78.765)	17,1%	(92.209)	17,1%	(316.084)	(283.062)	11,7%	(316.084)	11,7%
Outros Resultados Operacionais	(62.300)	(54.937)	13,4%	(62.300)	13,4%	(85.897)	(64.936)	32,3%	(85.897)	32,3%
Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	766.389	643.304	19,1%	736.090	14,4%	1.643.654	1.423.821	15,4%	1.601.049	12,4%
Resultado Financeiro Líquido ⁵	(45.883)	(8.967)	411,7%	(13.850)	54,5%	(131.800)	(53.628)	145,8%	(54.021)	0,7%
Receitas Financeiras ⁴	26.936	11.396	136,4%	26.936	136,4%	74.422	49.164	51,4%	74.422	51,4%
Despesas Financeiras ³	(72.819)	(20.363)	257,6%	(40.786)	100,3%	(206.222)	(102.792)	100,6%	(128.443)	25,0%
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	720.506	634.337	13,6%	722.240	13,9%	1.511.854	1.370.193	10,3%	1.547.028	12,9%
Imposto de Renda e Contribuição Social ²	(207.408)	(194.563)	6,6%	(207.998)	6,9%	(412.761)	(350.057)	17,9%	(424.720)	21,3%
Lucro Líquido do Período ¹	513.098	439.774	16,7%	514.242	16,9%	1.099.093	1.020.136	7,7%	1.122.308	10,0%
Lucro Líquido por Ação - Básico R\$	0,6452	0,5567	15,9%	0,6509	16,9%	1,4276	1,3342	7,0%	1,4679	10,0%
Lucro Líquido por Ação - Diluído R\$	0,6433	0,5534	16,2%	0,6471	16,9%	1,4212	1,3241	7,3%	1,4567	10,0%
Quantidade de Ações ao Final do Período (em milhares)	795.558	720.024	-	795.558	-	795.558	720.024	-	795.558	-

EARNING BEFORE INTEREST, TAXES, DEPRECIATION AND AMORTIZATION

Ebitda — em tradução direta, Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (lajida). Em termos gerais, é uma forma de se mensurar a saúde financeira de uma empresa levando em **conta apenas o que a empresa consegue gerar de receita**, sem levar em conta os efeitos financeiros ou o abatimento de impostos de qualquer natureza. Pensando nisso, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou uma instrução para o cálculo da lajida em 2012, uniformizando a realização desse procedimento.

CALCULARO EBITDA - LUCROS

ANTES DE JUROS, IMPOSTOS,

DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO

(LAJIDA).

1	DESPESAS OPERACIONAIS	
	DESPESAS OPERACIONAIS	1.674.062,00
(-)	(Depreciação e Amortização)	474.906,00
(-)	Desp Financeira (Conta incluída Desp Operc)	183.545,00
		1.015.611,00
2	LUCRO OPERACIONAL LIQ.	
	RECEITA OPERACIONAL LIQ.	6.754.201,00
(-)	CUSTO PROD VENDIDOS	4.829.069,00
(-)	DESPESAS OPERACIONAIS *	1.015.611,00
(-)	DESPESAS FINANCEIRAS LIQDDS	24.148,00
		885.373,00
3	EBITDA	
	LUCRO OPERACIONAL LIQ.	885.373,00
(+)	(Depreciação e Amortização, incluídas nos CPV e e	474.906,00
	EBITDA	1.360.279,00
	<i>Margem % de Contribuição Bruta para remunerar os fatores de produção</i>	20,14



**AGIR, EIS A INTELIGÊNCIA VERDADEIRA. SEREI
O QUE QUISER. MAS TENHO QUE QUERER O
QUE FOR. O ÊXITO ESTÁ EM TER ÊXITO, E NÃO
EM TER CONDIÇÕES DE ÊXITO...**

Fernando Pessoa